

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 046/1.996

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.996 - para construção de rede de esgoto, extensão de rede de iluminação pública e construção de calçamento dos Loteamentos da Vila Luciene e Vila Vicente, neste Município.

Art. 2º. Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias(Lei nº 071/1.995), de 11 de agosto de 1.995, o anexo IV, mais um item com o seguinte teor:

40)- Construção de rede de esgoto, extensão de rede de iluminação pública e construção de calçamento dos Loteamentos da Vila Luciene e Vila Vicente, neste Município”.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), para construção de rede de esgoto na Vila Luciene e Vila Vicente, que terá a seguinte aplicação:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
18 - Fundo Municipal de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

10 - Habitação e Urbanismo
76 - Saneamento
449 - Sistema de Esgoto
1.90 - Construção de rede de esgoto na Vila Luciene e Vila Vicente
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00.

Art. 4º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
18 - Fundo Municipal de Habitação
10 - Habitação e Urbanismo
57 - Habitação
317 - Habitações Rurais
1.080 - Construção de casas populares nos distritos
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para extensão de rede de iluminação pública na Vila Luciene e Vila Vicente, que terá a seguinte aplicação:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
18 - Fundo Municipal de Habitação
10 - Habitação e Urbanismo
60 - Serviço de Utilidade Pública
327 - Iluminação Pública
1.91 - Extensão de rede de iluminação pública na Vila Luciene e Vila Vicente
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para construção de calçamento na Vila Luciene e Vila Vicente, que terá a seguinte aplicação:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
18 - Fundo Municipal de Habitação
10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

575 - Vias Urbanas
1.89 - Construção de calçamento na Vila Luciene e Vila Vicente
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 7º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
18 - Fundo Municipal de Habitação
10 - Habitação e Urbanismo
57 - Habitação
316 - Habitações Urbanas
1.079 - Construção de casas populares na sede
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 110.000,00.

Art. 8º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 20 de maio de 1.996.


JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal